

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO N.º 11/CA/2021 de 8 de abril

Aprovação da tarifa dos serviços urbanos de abastecimento de água a praticar pela AEM - Empresa Municipal Águas e Energia do Maio, S.A.

O Decreto Legislativo n.º 5/2018, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas e define as competências da Agência Reguladora Multisectorial da Economia - ARME neste sector, estatui no seu artigo 29.º, n.º 1, o poder desta Autoridade Reguladora na aprovação das tarifas de todas as entidades gestoras do País, nos termos decorrentes da aplicação do regulamento tarifário para os serviços de água e saneamento.

Essa competência ainda é reforçada pelo disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da ARME e pelo artigo 40.º, alínea c) do Decreto-lei n.º 3/2015, de 19 de outubro, que aprova o Código de Água e Saneamento.

O artigo 7.º do Decreto-lei n.º 26/2016, de 12 de abril, que estabelece a política tarifária do sector de água e saneamento, prevê que a estrutura tarifária seja uma estrutura bipartida, composta por uma parcela fixa ou tarifa de disponibilidade e uma parcela variável ou tarifa de consumo, reforçada com o ponto ii. da alínea a) do artigo 40.º e n.º 5 do artigo 43.º da Deliberação n.º 01/CA/2018, do Conselho de Administração da ARME, que aprova o "Regulamento Tarifário dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais", publicado no Boletim Oficial, II série, de 7 de janeiro de 2019.

Nesse pressuposto e, no cumprimento do estipulado nos artigos suprarreferidos, o Conselho de Administração da ARME submeteu a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, a "Proposta de definição do tarifário do serviço de abastecimento de água para a operadora AEM – Empresa Municipal de Águas e Energia do Maio, SA".

Depois de receber os comentários e sugestões, a ARME aceitou os que considerou pertinentes para melhoramento do texto final e elaborou o Relatório Final.



CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÃO

Assim sendo e considerando:

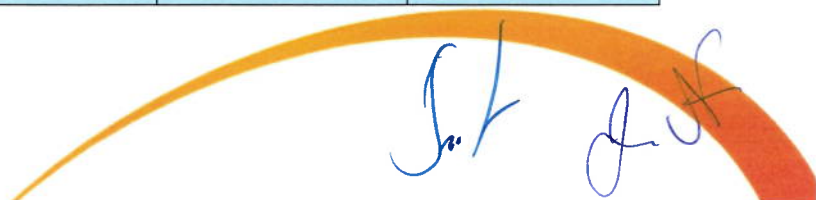
- (i) O disposto no artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da ARME e no artigo 40.º, alínea c) do Decreto-lei n.º 3/2015, de 19 de outubro, que aprova o Código de Água e Saneamento;
- (ii) O disposto no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 26/2016, de 12 de abril, que estabelece a política tarifária do sector de água e saneamento que prevê uma estrutura tarifária bipartida composta por uma parcela fixa ou tarifa de disponibilidade e uma parcela variável ou tarifa de consumo, reforçada com o ponto ii. da alínea a) do artigo 40.º e n.º 5 do artigo 43.º da Deliberação n.º 01/CA/2018, do Conselho de Administração da ARME, que aprova o Regulamento Tarifário dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais, publicado em Boletim Oficial, II série, de 7 de janeiro de 2019;
- (iii) A consulta pública, a reação dos interessados à consulta pública e o respetivo relatório produzido,

O Conselho de Administração da ARME na sua reunião ordinária de 8 de abril de 2021 delibera o seguinte:

- Aprovar a tarifa dos serviços urbanos de abastecimento de água a praticar pela AEM - Empresa Municipal Águas e Energia do Maio, S.A., discriminada como segue:

Tabela de preços para os sistemas tarifário da empresa, Águas e Energia do Maio, em 2021 – valores sem IVA

Tipologia de clientes	Tarifa variável (s/IVA)	Tarifa de disponibilidade (s/IVA)
	ECV / m ³	ECV / 30 dias
Doméstico (escalões por enchimento)	---	135,00
1º Escalão, <= 5 m ³	277,23	---
2º Escalão, 5 a 10 m ³	414,04	---
3º Escalão, > 10 m ³	605,84	---
Indústria	479,58	450,00
Turismo	611,76	600,00
Carácter Social	319,66	150,00
Comércio e Serviços (escalões por enchimento)	---	300,00
1º Escalão, <= 20 m ³	524,29	---
2º Escalão, > 20 m ³	606,10	---
Autotanques	517,54	Não aplicável
Chafariz/ bebedouro	400,00	Não aplicável



A presente Deliberação entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia 01 de setembro de 2021.

Feita na Cidade da Praia, aos 8 dias do mês de abril do ano de 2021.



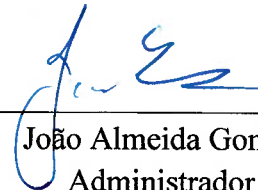
Isaias Barreto da Rosa
Presidente

O Conselho de Administração,



Agência
Reguladora
Multisectorial da Economia

Almerindo Fonseca
Administrador



João Almeida Gomes
Administrador

